



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº. 2756/18

De 13 de novembro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO
DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.508 – GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.007 – Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 280.000,00 Ficha 28

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 de novembro de 2018.


Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.


José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 48/2018
Autoria: Poder Executivo

Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matricula: 00002201
Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2018
Data de desafixação: 27/11/2018

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:076BAD6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Bonito, o expediente no dia 16 de novembro (sexta-feira) de 2018, em razão do feriado nacional de 15 de novembro, data em que e comemora a Proclamação da República.

Art. 2º O disposto no artigo antecedente não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:83108799

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2755/2018

De 13 de novembro de 2018.

“Autoriza Doação de um veículo tipo Van do Município de Brasilândia para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dá outras providências”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Doação de 01 (um) veículo tipo Van para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.876/0001-87, com sede na Avenida Manoel Vicente, 399, Brasilândia/MS.

Parágrafo Primeiro: o veículo objeto da doação será adquirido pelo Município de Brasilândia por preço de mercado através de procedimento licitatório;

Parágrafo segundo: O termo de doação com as condições e obrigações será formalizado posteriormente pela Administração Pública Municipal.

Art. 2ºO veículo objeto da presente lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços inerentes a atividades realizadas pela APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sendo vedada a sua transferência a terceiros.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da manutenção, conservação, reparos, licenciamento, seguro veicular e de passageiros, eventuais multas e de sua utilização, serão de responsabilidade da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRASILÂNDIA/MS.

Parágrafo único. A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Brasilândia/MS, ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do veículo ora doado.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento e legislação vigente.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 de novembro de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 42/2018

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:F65D66C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2756/2018

De 13 de novembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.508 – GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.007 – Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 280.000,00 Ficha 28

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 de novembro de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 48/2018
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:587D68A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO “P” Nº 944/2018

De, 13 de novembro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a Servidora **EUNICE GUILHERME ANDRADE**, do Cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA- Efetivo**, Matrícula 27367-1, em razão do óbito ocorrido em **11/11/2018**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:B541D0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO “P” Nº 945/2018

De, 13 de novembro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **SERVENTE DE LIMPEZA - EFETIVO, Classe “B”, Nível I, Referencia “002”, matrícula nº 27367-1**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão do Óbito, ocorrido em **11/11/2018, seu ocupante a Srª. EUNICE GUILHERME ANDRADE.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:AC7B3AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO “P” Nº 943/2018

De, 13 de novembro de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - **CONVOCA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

C A R G O: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LOCAL: BRASILANDIA
1º - TABATTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS.

C A R G O: NUTRICIONISTA.

LOCAL: BRASILANDIA.
5º - MARILICE CRISTINA WERLANG.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal